



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Proposta de Lei n.º 53/XV/1.ª (Gov) - Proceda à concretização dos elementos essenciais da taxa associada à prestação de serviços postais

PARECER

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre a Proposta de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO

A presente Proposta de Lei pretende proceder à quinta alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 49/2021, de 14 de junho, e 22-A/2022, de 7 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008.

POSIÇÃO DA ANAFRE

A matéria objeto da presente Proposta de Lei não se insere nas competências legais dos órgãos das Freguesias.

Por outro lado, ainda que algumas Freguesias prossigam a atividade de prestação de serviços de posto de correio, contratualizadas com os CTT, S.A., a definição dos valores da taxa anual associada à prestação de serviços postais devida à ANACOM requer análise técnica especializada.

Assim, a ANAFRE entende não dever pronunciar-se, não emitindo o solicitado Parecer.

Lisboa, 20 de janeiro de 2023